



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/2025, ORÓS-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO N° 450 / 2025

RECEBI HOJE, 25 / 11 / 25

Giovana P. Condeide
SERVIDOR(A)

Institui o “Prêmio Maria José Nunes, que Premia Profissionais da Saúde do Ano, no âmbito do Município de Orós e dá outras providências.

Requerente: Vereadora Camila Lima Verde Teixeira (PSD)

A Câmara Municipal de Orós, institui:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Orós-Ceará, o **Prêmio Maria José Nunes (in memoria)**, que **Premia Profissionais da Saúde do Ano**, destinado reconhecer e valorizar os profissionais e equipes da área da saúde que se destacarem por sua dedicação, inovação, ética e relevantes serviços prestados à população.

Art. 2º - Art. 2º - Cada vereador poderá indicar 01 (um) o profissional para receber o prêmio, sendo permitido igualmente 01 (uma) indicação por parte;

I - Da Secretaria Municipal de Saúde;

II- Da Direção do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa;

III - Da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O prêmio será concedido anualmente, em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Orós, sob coordenação do Poder Legislativo, os homenageados serão profissionais atuantes, aposentados e in memorian.

Art. 4º - Poderão ser indicados ao prêmio profissionais que atuem nas seguintes áreas:

I – Medicina;

II – Enfermagem;



www.camaraoros.ce.gov.br



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br
CNPJ 06.737.308/0001-09



III - Odontologia;

IV- Fisioterapia;

V- Fonoaudiologia;

VI- Psicologia;

VII - Nutrição;

VIII - Farmácia;

IX- Serviço Social;

X- Técnicos e auxiliares de enfermagem; técnicos e auxiliares de Saúde Bucal;

XI - Outras categorias reconhecidas pelo Conselho Nacional de Saúde;

XII – Coordenadores e Secretários(a).

Art. 5º - A escolha dos agraciados será feita por representantes:

I – Da Câmara Municipal de Orós;

II – Da Secretaria de Saúde;

III – Da Direção do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa

Art. 6º - O prêmio consistirá em:

I – Entrega de certificado de reconhecimento público;

II – Placa ou troféu simbólico;

III – Divulgação dos agraciados nos meios de comunicação oficiais do Município e da Câmara.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO A SERVIÇO DO PVO

Paço da Câmara Municipal de Orós-Ce, em 25 de novembro de 2025

Camila Lima Verde Teixeira

Vereadora



www.camaraoros.ce.gov.br



Avenida José Fares Lopes, N° S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br
CNPJ 06.737.308/0001-09